AUTÓGRAFO DE LEI Nº 008/2023

ALTERA A IDADE MÁXIMA DO(A) FILHO(A) PARA FINS DE CONCESSÃO DE HORÁRIO DE AMAMENTAÇÃO ÀS SERVIDORAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1°. Altera o Art. 106, da Lei Municipal nº. 1.800/2007, com a seguinte redação:

"Art. 106. - Para amamentar o próprio filho, até a idade de 24 (vinte e quatro) meses, a Servidora terá direito, durante a jornada de trabalho, a 01 (uma) hora, que poderá ser parcelada em 02 (dois) períodos de meia hora."

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, em 01 de Março de 2023.

Bruno Henriques Araújo
Presidente

Autenticar documento em http://www3.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 310031003000320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.